

## ESTATUTO

### ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE PLANEJAMENTO, PESQUISA E ESTATÍSTICA

#### Capítulo VI – Das Disposições Gerais

**Art. 32** – É vedada qualquer espécie de remuneração ao Diretor Presidente, ao Diretor Administrativo, ao Diretor Científico e aos representantes dos membros da ANIPES pelo exercício de suas funções, bem como distribuições de lucros, bonificações ou vantagens.

**Art. 33** – A reforma deste Estatuto poderá ser proposta por qualquer membro associado e aprovado por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros efetivos reunidos em Assembléia Geral.

**Art. 34** – Os casos não previstos neste Estatuto serão objeto de deliberação pela Assembléia Geral.

**Art. 35** – Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.